

CONTRATOS INTERNACIONAIS

Exame de Recurso

Mestrado em Direito e Prática Jurídica | 2016/2017

Duração: 120 minutos

Data: 26.07.2017

Regência: João Marques Martins

I

Em janeiro de 2012, a Y Ltd., sociedade inglesa, celebrou com a X, S.A., sociedade portuguesa, um contrato nos termos do qual a X, S.A. se obrigava a comprar à Y, Ltd. 7.000 unidades/ano do PTO, um robô de cozinha, ficando a X, S.A. com o direito exclusivo de comercializar a referida máquina em território português. Estipulou-se que a duração do contrato seria 5 anos, renovável por iguais períodos no seu termo.

Em maio de 2016, a X, S.A. escreveu à Y, Ltd. informando que, atualmente, cada português se considera um *Chef*, pelo que a robotização da confeção de alimentos entrou em desuso, sendo por conseguinte irrealista o objetivo de adquirir e revender 7.000 unidades/ano do PTO. Consequentemente, a X, S.A. propôs que o objetivo fosse reduzido para 2.000 unidades/ano, sob pena de resolver imediatamente o contrato.

Descontente com a abordagem conformista da X, S.A., a Y, Ltd. respondeu opondo-se à renovação do contrato. A relação contratual entre as partes veio a cessar em 31.12.2016. No início de 2017, a X, S.A. decidiu peticionar uma indemnização de clientela de €50.000. A ação foi proposta no Tribunal da Comarca de Lisboa.

Responda justificadamente às seguintes questões:

1. O contrato descrito na hipótese está abrangido pelo âmbito de aplicação da Convenção de Haia sobre a Lei Aplicável aos Contratos de Mediação e à Representação? **(3 valores)**
2. Qual é a lei aplicável ao contrato descrito na hipótese? **(2 valores)**
3. Considera que o argumento invocado pela X, S.A. para reduzir o objetivo anual de aquisição de unidades da PTO deve proceder? **(4 valores)**
4. Admitindo que as partes decidiram que a sua relação contratual ficaria subordinada à lei inglesa, a pretensão da X, S.A. poderá proceder? **(4 valores)**

II

Que tipo de cláusula contratual favoreceria a realização da pretensão apresentada pela X, S.A. com vista à redução do objetivo anual de aquisição de unidades da PTO? Elabore-a. **(3 valores)**

III

Comente uma das seguintes afirmações **(4 valores)**:

1. Há diferenças fundamentais entre os princípios UNIDROIT e a Convenção da ONU sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.
2. O *Master Franchise* é, atendendo às suas características, um contrato tipicamente internacional.

CONTRATOS INTERNACIONAIS

Exame de Recurso

Mestrado em Direito e Prática Jurídica | 2016/2017

Duração: 120 minutos

Data: 26.07.2017

Regência: João Marques Martins

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

1. O contrato descrito na hipótese está abrangido pelo âmbito de aplicação da Convenção de Haia sobre a Lei Aplicável aos Contratos de Mediação e à Representação? **(3 valores)**

O artigo 1.º deste instrumento determina que a sua aplicação se restringe aos negócios jurídicos com "(...) *carácter internacional que se estabelecem quando uma pessoa, o intermediário, tem o poder de agir, age ou pretende agir junto de um terceiro, por conta de outrem, o representado*". Como explica o Professor Luís Lima Pinheiro, estão abrangidos contratos como: quaisquer formas de representação voluntária, a representação sem poderes, o mandato sem representação, a agência (com ou sem representação), a comissão comercial, a gestão de negócios (que não se limite a atos materiais) e a corretagem. Trata-se pois de contratos que, muito embora se não reconduzam ao (nosso) instituto da representação, contenham o elemento "intermediação".

A hipótese descreve um contrato de concessão, em que não há intermediação, e muito menos representação: o concessionário adquire os bens ao concedente e, posteriormente, revende-os aos respetivos clientes. Logo, a mencionada Convenção não seria aplicável.

2. Qual é a lei aplicável ao contrato descrito na hipótese? **(2 valores)**

O direito aplicável é determinado pelo artigo 4.º/1, (f) do R. Roma I: ou seja, na falta de designação pelas partes (artigo 3.º do R Roma I), é aplicável o direito do país em que o distribuidor tenha a sua residência habitual.

No caso em apreço, a lei aplicável seria a portuguesa.

3. Considera que o argumento invocado pela X, S.A. para reduzir o objetivo anual de aquisição de unidades da PTO deve proceder? **(4 valores)**

O argumento invocado pela X, S.A. parece ser enquadrável no problema da alteração das circunstâncias (ou da situação de *hardship*). Em regra, quando as partes celebram um contrato, assumem obrigações e adquirem direitos por referência a um determinado quadro circunstancial que determina um certo equilíbrio das prestações. O equilíbrio contratual inicial poderá ser afetado por uma alteração das circunstâncias. Em princípio, essa alteração não modifica a vinculação das partes: o risco de alteração das circunstâncias está abrigado pelo risco inerente ao contrato; as partes têm de suportá-lo caso o mesmo se venha a verificar: *pacta sunt servanda*. Este princípio de irrelevância de alteração das circunstâncias pode e deve ser objeto de restrições: elas intervirão quando a alteração em causa tornar, à luz da boa-fé, inexigível a uma das partes a prestação a que se obrigou.

Em geral, um dos pressupostos da relevância das circunstâncias é a sua imprevisibilidade à data da celebração do contrato; repare-se que, por exemplo, o artigo 437.º do nosso CC refere uma alteração "anormal" das circunstâncias. No mesmo sentido a este respeito veja-se, por exemplo, o artigo 6.2.2. dos princípios UNIDROIT.

Retomando a hipótese, parece ser sustentável que as oscilações do interesse dos consumidores num determinado produto, como as invocadas pela X, S.A., não são anormais, mas antes previsíveis, fazem parte do funcionamento regular do mercado, não consubstanciando, por isso, uma alteração das circunstâncias que confira relevo ao consequente e possível desequilíbrio contratual. Logo, o argumento apresentado pela X, S.A. não deve proceder.

CONTRATOS INTERNACIONAIS

Exame de Recurso

Mestrado em Direito e Prática Jurídica | 2016/2017

Duração: 120 minutos

Data: 26.07.2017

Regência: João Marques Martins

4. Admitindo que as partes decidiram que a sua relação contratual ficaria subordinada à lei inglesa, a pretensão da X, S.A. poderá proceder? (4 valores)

O direito à designada "indenização de clientela" não é reconhecido por todos os ordenamentos jurídicos. Tipicamente, sê-lo-á nos países em vias de desenvolvimento ou nos países que assentam o consumo interno em produtos importados. Com esta previsão, visa-se proteger as empresas nacionais, garantindo-lhes uma compensação pela criação de mercado para o produto, em benefício do principal/concedente.

O Direito inglês não é, em princípio, favorável ao reconhecimento do direito a uma indenização de clientela. Todavia, uma vez que a distribuição do produto ocorreria em Portugal, justificar-se-ia ponderar a aplicação do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/86, de 03.07, atendendo ao disposto no artigo 38.º do mesmo diploma. É exato que o Decreto-Lei n.º 178/86, de 03.07 constitui o Regime Jurídico do Contrato de Agência, e não de Concessão. Todavia, não só a aplicação analógica deste diploma ao contrato de concessão é sugerida pelo preâmbulo do mesmo, como se deteta uma tendência na jurisprudência nacional para conceder ao concessionário, quando a situação concreta justifique a analogia, o direito a receber uma indenização de clientela.

II

(a) Cláusula adequada: hardship

(b) Propostas de redação:

Atento ao explicado *supra*, a cláusula *hardship* só revestiria utilidade se através dela se atribuísse relevância à alteração da circunstância invocada pela X, S.A.

Assim:

1. Será relevante uma alteração das circunstâncias relevante que altere fundamentalmente o equilíbrio do contrato, quer porquanto o custo suportado por uma das partes para executar a sua prestação aumentou, quer porquanto a contraprestação recebida pela execução dessa prestação diminuiu; desde que a mencionada alteração das circunstâncias:
 - (a) Tenha ocorrido ou se tenha tornado conhecida da parte prejudicada, depois da celebração do contrato;
 - (b) Não poderia, razoavelmente, ter sido tomada em consideração pela parte prejudicada, no momento da celebração do contrato;
 - (c) Não esteja sob o domínio da parte prejudicada.
2. Constituem alterações das circunstâncias relevantes nos termos do número precedente, designadamente:
 - (a) Modificações acentuadas dos hábitos de consumo ou comportamento do consumidor que estejam direta ou indiretamente relacionadas com o procura do produto objeto do presente contrato.
 - (b)
 - (c)

CONTRATOS INTERNACIONAIS

Exame de Recurso

Mestrado em Direito e Prática Jurídica | 2016/2017

Duração: 120 minutos

Data: 26.07.2017

Regência: João Marques Martins

3. Verificada a alteração das circunstâncias referida na alínea (a) do número precedente, pode do Concessionário determinar a redução até 75% do número de unidades que se encontra obrigado a comprar, por ano, ao concedente.

III

Seria valorizada uma resposta bem estruturada, com ideias claras e que revelasse a compreensão dos elementos essenciais do tema/problema suscitado pela frase comentada.